



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 095/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.207.638/0001-59, com sede na rua Venezuela, nº 285, na cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município, portador do CPF n.º 000.886.930-82, na Cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato denominado de **PRIMEIRO ACORDANTE**; e de outro lado, a empresa **CAMILA SPRANDEL**, com sede na Rua Scharlau, bairro Boa Esperança, na Cidade de Tio Hugo-RS, CEP 99345-000, inscrita no CNPJ nº 34.190.576/0001-80, neste ato denominada de **SEGUNDO ACORDANTE**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA – Que o primeiro acordante e o segundo acordante formalizaram um contrato de prestação de serviços em 28 de outubro de 2021, conforme Dispensa de Licitação nº 035/2021, para ministrar aulas junto ao CRAS, de canto e música, com instrumentos musicais, flauta, violão, e violino, com crianças e famílias cadastradas e atendidas pelo CRAS, e também atuar na promoção e organização de eventos e apresentações artísticas e culturais, em eventos Municipais e Regionais, cujas condições estão previstas no objeto do contrato, instrumento vinculado a presente rescisão.

SEGUNDA – Pelo presente instrumento as partes ora acordantes, de comum acordo, a pedido da contratada, **resolvem rescindir** o contrato de prestação de serviços, gerando de imediato todos os efeitos para as obrigações contratuais.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERCEIRA – As partes ora acordantes, nesta data, declaram não existir nada a reclamar um do outro, prestando-se quitação mútua entre ambos, referente ao contrato, dando plena e geral quitação, valendo a presente rescisão como recibo de quitação geral e integral.

QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste instrumento.

E, por estarem assim acordados assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tio Hugo – RS, 12 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE TIO HUGO
PRIMEIRO - ACORDANTE


CAMILA SPRANDEL
SEGUNDA - ACORDANTE

Testemunhas:

1) _____

2) _____